



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 04 de Agosto de 2025

Ano 6 | Edição nº 1042 – EDIÇÃO EXTRA

Página 1 de 3

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 04 de Agosto de 2025

Ano 6 | Edição nº 1042 – EDIÇÃO EXTRA

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.419, de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 74/1999 referente ao exercício 2025:

- 1 – Antônio Santana, Rua João Eugênio, nº 4-92, Jd. Zanata, quadra 61, lote 24, Cadastro nº 1172;
- 2 – Alzira Menezes dos Santos, Rua Afonso Nascimento, nº 4-12, Jd. Zanata, quadra 59, lote 27, Cadastro nº 1114;
- 3 – Antônio Francisco dos Santos, Rua José Afonso do Nascimento, nº 1-01, Centro, quadra 28, lote 19, Cadastro nº 528;
- 4 – Aparecida Bernardino Garcia, Rua João Eugênio, nº 7-91, Jd. Vitoria, quadra 75, lote 10, Cadastro nº 1543;
- 5 – Alaide Santana Gomes, Rua Afonso Nascimento, nº 5-12, Jd. Zanata, quadra 60, lote 32, Cadastro nº 1147;
- 6 – Armindo Benedito Bento, Rua André Luciano Retz, nº 1-22, Jd. Canaã, quadra 33, lote 28, Cadastro nº 715;
- 7 – Deusdete de Almeida Santos, Rua José Gonçalves, nº 3-02, Centro, quadra 47, lote 08, Cadastro nº 881;
- 8 – Dilma Aparecida Rocha, Rua Rui Barbosa, nº 1-12, Centro, quadra 02, lote 01, Cadastro nº 20;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Segunda – Feira, 04 de Agosto de 2025

Ano 6 | Edição nº 1042 – EDIÇÃO EXTRA

Página 3 de 3

9 – Mario Marran, Rua João Eugênio, nº 1-22, Centro, quadra 42, lote 07, Cadastro nº 808;

10 – Terezinha da Silva Simões, Rua Francisca Bigaratto, nº 5-01, Jd. Canaã, quadra 11, lote 01, Cadastro nº 170.

11 – Oridia Targino Oliveira, Rua José Afonso do Nascimento, nº 3-32, Centro, quadra 22, lote 09, Cadastro nº 433;

12 – Valdelice Custodio dos Santos, Rua João Zanata, nº 6-12, Jd. Nova Esperança, quadra 82, lote 07, Cadastro nº 1636;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Diretoria Municipal de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, em como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2025.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a pedido da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 30 de Julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500